



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DOS CONSELHOS DE ESCOLA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Secretário da Educação, do Município de Santa Maria de Jetibá, considerando:

- o parecer da Secretaria de Educação constante às fls. 001, datado de 20/04/2021, no processo nº 3552/2021, bem como as demais informações e parecer Jurídico constante no processo;
- o fato de alguns Conselhos de Escola estarem com o mandato de seus Conselhos vencendo ou vencidos, circunstância que os impedirão de realizar ações de movimentação bancária, entre outros;
- as diversas medidas adotadas, no âmbito do Estado do Espírito Santo e da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus), por meio de aglomerações, em conformidade os Decretos Estaduais e Municipais, vigentes;
- o Comunicado Eletrônico nº 11/2020/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE - admitindo a prorrogação de mandatos de Associações Civas e Condomínios. Sendo que, a prorrogação, junto ao Banco do Brasil, fica condicionada à solicitação formal do último representante(s) eleitos(s), informando os motivos que impedem a realização da Assembleia para a eleição dos novos dirigentes/representantes, ou, a existência de normativo legal publicado em diário oficial (Decreto, Resolução, etc), observado o prazo de prorrogação previsto no documento apresentado;
- em virtude do Decreto Estadual nº 4859-R, de 03 de Abril de 2021, especialmente o Art. 12.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 30 de junho de 2021, em caráter excepcional, a composição e o mandato das Diretorias dos Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino, eleitos na última Assembleia Geral, nos termos dos artigos 1º, 6º e 16 do Estatuto Padrão dos Conselhos de Escola do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

§ 1º. A prorrogação dos mandatos **aplica-se** aos conselhos de escolas cujas eleições de diretores, previstas para 05/04/2021, não foram realizadas atendendo as determinações do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme segue: **CMEI VILA DE JETIBA, CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER, EMEIEF RECREIO, EMEIEF SÃO SEBASTIÃO, EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ, EMEIEF ANTONIO GONÇALVES, EMEF JOÃO LAUVERS, EMEF VILA DE JETIBÁ, CMEI SÃO LUÍS, CMEI POMMERN, CRECHE MUNICIPAL KLAINEKINER E CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL.**

§ 2º. Durante o período de prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, estão mantidas as atribuições da Diretoria Executiva, previstas nos artigos 17 a 21, e as competências previstas no artigo 32 todos do Estatuto Padrão dos Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para a data de 30 de março de 2021, complementando a Resolução nº 002/2021, datada de 29 de março de 2021.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Abril de 2021.

ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Educação